



LEI N. 1.796/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

Órgão	05	Sec. M. de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município		
Atividade	NOVO	Manutenção na Saúde – Proposta de Incremento PAP – 36000796582202600		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.39		Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 600 3110000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo – Governo Federal - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	R\$ 350.000,00
Total				R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, serão utilizados recursos financeiros vinculados à **Fonte de Recursos 1.600**, provenientes de transferência fundo a fundo do Governo Federal, destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde do Município de Canabrava do Norte, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 99b30637-21e2-424d-94ad-a0ccd27cdabf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 99b30637-21e2-424d-94ad-a0ccd27cdabf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



- Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.796/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

- LEI N. 1.796/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**
- “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**
- NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
- Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

Órgão	05	Sec. M. de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município		
Atividade	NOVO	Manutenção na Saúde – Proposta de Incremento PAP – 36000796582202600		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.39		Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 600 3110000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo – Governo Federal - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	R\$ 350.000,00
Total				R\$ 350.000,00

- Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, serão utilizados recursos financeiros vinculados à **Fonte de Recursos 1.600**, provenientes de transferência fundo a fundo do Governo Federal, destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde do Município de Canabrava do Norte, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.
- Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.797/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

- LEI N. 1.797/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**
- “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AL-**

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 99b30637-21e2-424d-94ad-a0ccd27cdabf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

